

PROPOSTA DE ADITAMENTO

À PPL n.º 4/XV/1ª (Aprova o OE 2022)

Artigo 106º-B

Atualização do Indexante dos Apoios Sociais

O Indexante dos Apoios Sociais é aumentado em 4% para o ano de 2022.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados

Paulo Mota Pinto

Paula Cardoso

Nuno Carvalho

Duarte Pacheco

Nota justificativa:

O governo estima o aumento da inflação em 4% e o 1º ministro tem afirmado repetidamente que defenderá os rendimentos dos portugueses.

Assim, é essencial que o Indexante dos Apoios Sociais seja atualizado para evitar que a população mais frágil economicamente e que depende, em grande parte, de apoios e subsídios calculados com base no IAS seja prejudicada no seu rendimento.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 99.º-A

Atualização extraordinária do Indexante dos Apoios Sociais

- 1- O valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é atualizado em 4% para efeitos de determinação dos montantes das prestações sociais ou de natureza análoga.
- 2- Para efeitos de acesso a prestações sociais ou de natureza análoga, incluindo a verificação da condição de recursos quando aplicável, é considerado o valor do IAS mais favorável de entre os valor com e sem a atualização prevista no número anterior.
- 3- O disposto nos números anteriores produz efeitos a 1 de Janeiro de 2022.
- 4- As decisões relativas às prestações previstas no n.º 1 que tenham sido requeridas entre 1 de janeiro e a data de entrada em vigor da presente lei podem ser revistas, a requerimento dos beneficiários, de forma a que lhes sejam aplicados os critérios previstos no presente artigo.
- 5- Os montantes das prestações previstas no n.º 1 pagas entre 1 de janeiro e a data de entrada em vigor da presente lei são revistos, oficiosamente, pelos serviços que procederam ao seu pagamento de forma a que lhes sejam aplicados os critérios previstos no presente artigo.
- 6- A aplicação do disposto no presente artigo não prejudica a aplicação de regras mais favoráveis aos beneficiários que resultem de outras disposições legais, contratuais ou regulamentares.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Diana Ferreira, Bruno Dias, Paula Santos, Alma Rivera, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

A atualização do Indexante dos Apoios Sociais em 4% (valor da inflação prevista na proposta de Orçamento do Estado) visa assegurar a manutenção do poder de compra das prestações sociais de uma forma geral.

No entanto, esta atualização deve ser limitada à aplicação do IAS para efeitos da determinação dos montantes das prestações sociais, de forma a que esses montantes possam ser atualizados de acordo com aquele critério.

Considerando que o IAS é também utilizado como referência para o acesso a prestações sociais, designadamente no âmbito da verificação da condição de recursos, se a sua atualização for feita sem aquela limitação o que ela significa é que milhares de beneficiários poderão ficar excluídos do acesso às prestações sociais por verem subir o valor de referência para a sua atribuição.

Fazendo essa diferenciação, o PCP propõe que a atualização do IAS seja considerada, sem prejuízo da aplicação de regras mais favoráveis que resultem de outras disposições legais, contratuais ou regulamentares.

Esta proposta, bem como as restantes que são apresentadas no âmbito da segurança social (em matéria de pensões, abono de família, subsídio de desemprego, complemento solidário para idosos ou prestação social de inclusão), visa a valorização do conjunto das prestações sociais estabelecendo critérios de justiça social e elevando o rendimento disponível cumprindo o papel do Sistema Público de Segurança Social, enquanto instrumento de redistribuição do rendimento nacional, num quadro excecional de brutal agravamento do poder de compra dos trabalhadores, reformados e população em geral.



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 100.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 100.º-A

Atualização Anual do Valor Indexante dos Apoios Sociais

O Governo procede à atualização extraordinária do valor Indexante dos Apoios Sociais para o ano de 2022, na diferença entre o aumento de 1% aplicado no início do ano de 2022 e o valor de 4%, correspondente à estimativa mais atualizada da taxa de inflação prevista pelo Governo, tendo em conta o aumento do preço dos bens essenciais e a nova estrutura de despesas das famílias.”

Assembleia da República, 12 de maio de 2022.